



OFICIO 126/SMS/UPA/AFM/PWHC/JML

Assunto: Esclarecimento a empresa GE HEALTH CARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES

Serviço: Unidade de Pronto Atendimento

Lavras, 27 de março de 2026

Prezado,

Relativo ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 PROCESSO N.º 02/2026:

1- **DESCRIPTIVO:** As especificações técnicas contidas no edital serão mantidas em sua totalidade, visto que foram criteriosamente analisadas e ratificadas como essenciais para atender às demandas operacionais desta Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

2- **PRAZO DE ENTREGA: Aquisição de Ultrassom (30 dias)**

O prazo de entrega de **30 dias** é necessário e viável pelos seguintes motivos:

#### A. Necessidade e Urgência

- **Saúde Pública:** O ultrassom é vital para diagnósticos rápidos. Qualquer demora na entrega prejudica o atendimento aos pacientes e aumenta riscos de saúde.
- **Agilidade:** Equipamentos de saúde exigem rapidez. O prazo de 30 dias evita a lentidão administrativa e atende ao princípio da eficiência.
- **Metas:** A entrega rápida é essencial para cumprir o cronograma da unidade e o planejamento de gastos do ano.

#### B. Viabilidade da Entrega

- **Estoque Local:** Grandes fornecedores possuem o aparelho em estoque no Brasil. O transporte nacional leva, em média, de 7 a 15 dias, tornando o prazo de 30 dias totalmente seguro.
- **Fácil Instalação:** O ultrassom é um equipamento móvel e pronto para uso ("plug-and-play"). Não exige reformas ou instalações complexas.
- **Padrão de Mercado:** Outros órgãos públicos já utilizam prazos de 15 a 30 dias em seus editais, confirmando que as empresas do setor conseguem atender essa demanda sem dificuldades.



### C. Conclusão

O prazo de 30 dias é justo, atende à urgência da saúde e é perfeitamente possível de ser cumprido por qualquer fornecedor eficiente do mercado.

#### 3- **SUBCONTRATAÇÃO:**

A assistência técnica prestada por representante autorizado é também considerada como subcontratação.

#### 4- **PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA:** Serão mantidos no edital os mesmos prazos

#### **Justificativa dos Prazos de Assistência (Item 8.1)**

A fundamentação técnica para a manutenção dos prazos de garantia e assistência baseia-se em três pilares fundamentais:

- **Garantia de 12 Meses:** Alinhada ao padrão mínimo de mercado para equipamentos de alta tecnologia, protegendo o erário contra defeitos de fabricação e garantindo que itens críticos (transdutores e software) tenham cobertura integral sem custos adicionais imediatos.
- **Prazo de Atendimento (72h) e Solução (10 dias):** São prazos exequíveis que respeitam a logística de deslocamento técnico e o tempo necessário para o envio de peças via logística expressa. Esses limites evitam o represamento de exames e garantem a continuidade do serviço público de saúde.
- **Competitividade:** As condições são comuns em editais e praticadas pelas principais marcas do setor, assegurando que as exigências não restringem a participação de empresas qualificadas.

**Conclusão:** As exigências do item 8.1 equilibram a segurança jurídica e operacional da Prefeitura com a realidade técnica dos fornecedores, sendo plenamente viáveis e necessárias.

#### 5- **NOTA FICAL**

#### **Justificativa Técnica: Faturamento Único e Classificação Orçamentária**

A presente justificativa visa esclarecer a impossibilidade de emissão de notas fiscais distintas para o equipamento e seus softwares acessórios, fundamentando-se nos seguintes pontos:



1. **Classificação Orçamentária Exclusiva:** O recurso destinado a este processo licitatório advém estritamente de dotação para **Material Permanente**, conforme os parâmetros estabelecidos pela **Resolução nº 8.877 de 24/07/2023**. Não há previsão ou disponibilidade de dotação para prestação de serviços no referido certame.
2. **Unicidade do Objeto (Bem Principal e Acessório):** O objeto licitado consiste em um Sistema de Ultrassonografia. No contexto de equipamentos de diagnóstico por imagem de alta tecnologia, o software é componente intrínseco e indissociável para o funcionamento do hardware. Portanto, o software não deve ser comercializado como um serviço ou licença apartada, mas como parte integrante do valor do bem móvel.
3. **Impossibilidade de Emissão de Notas de Serviço:** Diante da ausência de dotação para serviços, o faturamento deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de **Nota Fiscal de Venda de Mercadoria (Aquisição de Material Permanente)**. O valor total da proposta deve contemplar o equipamento em sua plenitude operacional, incluindo licenças de software embarcadas, garantindo a conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis ao recurso disponibilizado.

**Conclusão:** Desta forma, a empresa vencedora deverá emitir nota fiscal única de material permanente, sob pena de irregularidade fiscal e orçamentária perante a fonte de custeio designada.

Atenciosamente,

Antonio Fernando Milagres  
Assistente Administrativo  
UPA - Lavras/MG

Antonio Fernando Milagres  
Almoxarifado UPA  
Lavras - MG

Dr. Peter William H. e Castro  
Medicina de Emergência  
CRM 41.778

José Mourão Lasmar  
Diretor Administrativo  
UPA Lavras - MG  
CRA-MG nº 01.018393/D

José Mourão Lasmar  
Diretor Administrativo da UPA

**PROTOCOLO**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Almoxarifado UPA24h

Ilmo. Sr. Wilson Rodrigues Ribeiro  
Subsecretario de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Lavra